



EDITAL Nº 001/2008
De 25 de março de 2008

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069, nos arts. 88, IV, 260 § 2º, bem como pela Lei Municipal nº 2.520/97 e suas alterações prescritas na Lei Municipal Nº 3.320 de 27 de dezembro de 2005, no seu artigo e em consonância com o art. 5º do seu Regimento Interno, como a Resolução Nº 004/2008 de 24 de março de 2008, convoca concurso público de projetos sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, nos termos deste edital.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente receberá no período de 03 a 18 de abril de 2008, em sua sede, em horário das 8 às 13h e das 15 às 17:30h, projetos das entidades sociais devidamente registradas neste conselho em regime de concurso público;

Art.2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através de uma comissão de avaliação selecionará quatro projetos melhores elaborados, sendo 02 por eixo temático, destinando a cada um deles o valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) oriundos da dotação orçamentária do município de Aracaju para do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício 2008;

Art.3º - Os projetos inscritos neste concurso devem enquadrar-se em um dos seguintes eixos de atuação:

- a) Defesa de Direitos, com foco na defesa técnica;
- b) Formação para o mundo do trabalho para adolescentes egressos da medida protetiva de abrigo e de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semi-liberdade e internação.

Art.4º - As entidades podem apresentar projetos nos quatro eixos, porém, somente um projeto por entidade poderá ser aprovado;

Art.5º - Caso não seja apresentado projeto em um dos eixos, o recurso correspondente ao mesmo não será conveniado, devendo permanecer no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Art.6º - No ato de inscrição, as entidades deverão apresentar seus projetos em três vias, cada uma em envelope separado e devidamente lacrado;

Art.7º - No ato da inscrição, além dos projetos, as entidades deverão apresentar, em envelope único à parte e aberto, os seguintes documentos:

1. Estatuto
2. Ata de Posse da Diretoria
3. CNPJ
4. CI e CPF do dirigente
5. Registro no CNAS
6. Registro no CMDCA



7. Registro no CMAS
8. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS
9. Certidão Negativa de Débitos Junto à Prefeitura de Aracaju;
10. Certidão de Regularidade do FGTS
11. Certidão de regularidade da Receita Federal
12. Certidão de regularidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
13. Lei Municipal de Reconhecimento de Utilidade Pública
14. Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual.

Art.8º - Somente serão aceitas as inscrições dos projetos nas seguintes condições:

- a) Ocorridas no período de 03 a 18 de abril do corrente ano, no horário das 8 às 13h e das 15 às 17h:30mn;
- b) Realizadas presencialmente na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, localizada na Estação Cidadania, à Praça Olímpio Campos, 208-Centro, nesta capital;
- c) Mediante apresentação de todos os documentos requeridos no artigo anterior;

Parágrafo Único- O funcionário responsável pela inscrição emitirá um recibo constando o número sob o qual o projeto foi inscrito.

Art.9º - As entidades que estiverem inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Aracaju, por pendências em convênio com, qualquer uma das Secretarias Municipais, não poderão participar deste concurso;

Art.10 - As entidades que tiverem seus projetos classificados como vencedores deste certame devem estar aptas a celebrarem convênio com o município de Aracaju, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC;

Art.11 - As entidades proponentes dos projetos vencedores receberão os recursos em três parcelas assim distribuídas:

- a) Primeira parcela relativa a 40% do valor total dos recursos, imediatamente a celebração do convênio;
- b) Segunda parcela relativa a 30% do valor dos recursos, no quinto mês de execução do projeto, mediante apresentação de relatórios descritivos de atividades e aplicação financeira da primeira parcela;
- c) Terceira parcela relativa a 30% do valor dos recursos, no oitavo mês de execução do projeto, mediante apresentação de relatórios descritivos e financeiros da execução orçamentária da segunda parcela.

Art.12- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes constituirá uma Comissão de Avaliação dos projetos, externa ao Conselho, composta por professores do Ensino Superior, prioritariamente das áreas de Serviço Social e Pedagogia;



Art.20 - Em cada um dos eixos de atuação, serão pré-classificados os projetos que alcançarem a 2ª e 3ª colocações, os quais serão considerados classificados, obedecida a ordem, caso a entidade proponente do projeto 1º colocado em cada um dos eixos de atuação, não entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC a documentação solicitada para celebração de convênio até o dia 16 de maio de 2008.

Art.21 - A Comissão de Avaliação deverá devolver todo o processo, inclusive, a relação de pontuação e classificação dos projetos até o dia 30 de abril de 2008.

Art.22 - O convênio celebrado entre as entidades proponentes dos projetos vencedores em cada um dos eixos de atuação e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, disciplinará a aplicação dos recursos.

Art.23 - A entidade proponente dos projetos vencedores em cada um dos eixos de atuação será anunciada em evento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a ocorrer no mês de maio, em data a ser definida por este Conselho.

Art.24 - O concurso de que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE	INSTRUMENTO
03 de abril	Publicação de Edital	Edital
03 a 18 de abril	Inscrição de Projetos	Ficha de Inscrição
22 a 30 de abril	Avaliação dos Projetos	Matriz Lógica
16 de maio	Habilitação para receber os recursos	Entrega de documentos à SEMASC
A definir	Solenidade de Premiação dos vencedores	Convênio

Art.25 - Não caberão recursos à decisão da Comissão de Avaliação;

Art.26 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ouvido o Comitê Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Sala dos Conselhos, Estação Cidadania,
em 2ª sessão Ordinária Anual do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente, aos
19 dias do mês de março do ano de 2008

JOSÉ HUMBERTO DE GÓES JÚNIOR
Presidente do CMDCA-Aju